Lei nº 7346 de 17.05.93
D.O.M. nº 10117 de 24.05.93

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Trabalhando junto com o povo

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO

EM: 07/11/00

REGIA Roberta Otoch

FUNCIONÁRIO

DATA 13/04/93

PROJETO DE LEI Nº 101/93

ASSUNTO: Considera de Utilidade pública a Associação dos Moradores do Parque Manibura.

VEREADOR Sérgio Benevides

LEI Nº 7346 DE 17/05/93

DIOM Nº 10117 DE 24/05/93 – Sancionada

ARQUIVO 28.05.93

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Lei: 073461993
Projeto: 01011993
Autor: SERGIO BENEVIDES
Assunto: UTILIDADE PUBLICA

Dom nº 10.117 de 24.05.93

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº 7 3 4 6 DE 17 DE Maio DE 1993

Considera de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO PARQUE MANIBURA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública a **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO PARQUE MANIBURA,** com sede e foro jurídico nesta capital.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA CIDADE, EM 17 DE Maio **DE 1993**

ANTONIO ELBANO CAMBRAIA
-Prefeito Municipal-

DL/EJS/93

COMISSÃO DE Fiscalização
DESIGNO O VEREADOR William
COMO RELATOR
Em 19/04/93
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Substituo-se o Relator indicado pelo Vereador Heitor Ferrer

PROJETO DE LEI Nº 101 /93

À COMISSÃO DE L
Em 14/4/93
PRESIDENTE

Considera de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO PARQUE MANIBURA.

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO
Em 1/4/1993
PRESIDENTE

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública a **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO PARQUE MANIBURA,** com sede e foro jurídico nesta capital.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Departamento Legislativo da Câmara Municipal de Fortaleza,em 13 de abril **de 1993.**

VEREADOR - SÉRGIO BENEVIDES

APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO
Em 15/4/1993
PRESIDENTE

À COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL
Em 15/4/1993
PRESIDENTE

J U S T I F I C A T I V A

A **Associação dos Moradores do Parque Manibura,** entidade civil e de direito privado, sem fins lucrativos, com sede e foro nesta capital, tendo por objetivo despertar a população para uma participação efetiva aos movimentos comunitários pelo desenvolvimento do bairro, visando solucionar os problemas de caráter: Assistência Médica, orientação educacional, econômica, esportiva e reivindicatória.

Pelo exposto, acreditamos que a propositura receberá total apoio dos que compõem este Legislativo.

Departamento Legislativo da Câmara Municipal de Fortaleza,em 13 de abril **de 1993.**

VEREADOR - SÉRGIO BENEVIDES

EJS/DL/93

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO PARQUE MANIBURA -

Art. 1º - Fica definitavamente fundada a ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO PARQUE MANIBURA, uma entidade civil e de direito privado, sem fins lucrativos, com sede e foro nesta Cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, na Rua Kazel, 501, Bairro de Água Fria, por tempo indeterminado.

Art. 2º - ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO PARQUE MANIBURA, tem por objetivo despertar a população para uma participação efetiva aos movimentos comunitários pelo desenvolvimento do bairro, visando solucionar os problemas de caráter: Assistência médica, orientação educacional, econômica, esportiva e reivindicatória.

Art. 3º - Será meta prioritária da Associação, lutar por melhoramentos para a Comunidade, levando até os poderes Públicos as reivindicações do povo para melhores condições de Higiene, Pavimentação, Iluminação, Educação, Segurança, Saúde etc.

Art. 4º - A ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO PARQUE MANIBURA, será administrada por uma Diretoria, composta de: a) um Presidente; b) um Vice-Presidente; c) um Secretário; d) um Tesoureiro.

Art. 5º - Compete ao Presidente:

a) Superintender todos os serviços da Associação e representá-la oficialmente em Juízo ou fora dele.
b) Presidir as reuniões do Conselho Deliberativo e da Diretoria.
c) Nomear por indicação da Diretoria, as pessoas ou comissões que devam ser designadas para o bom andamento dos serviços e trabalhos a cargo da Associação.
d) Autorizar todas as despesas a serem feitas pela Associação.
e) Assinar os cheques e ordens de pagamento conjuntamente com o Tesoureiro.
f) Decidir com seu voto os casos de empate nas deliberações da Diretoria.
g) Convocar a Assembléia Geral, o Conselho Deliberativo e a Diretoria para as reuniões ordinárias.

CARTÓRIO MELLO JÚNIOR
REGISTROS PÚBLICOS
055782 JAN86
FORTALEZA - CE.

h) Praticar os demais atos inerentes à sua função, que não estejam expressamente declarados nestes estatutos e que a eles não contravenham, inclusive, interpretação dos casos omissos.

Art. 6º - Ao Vice-Presidente,compete substituir o Presidente nas faltas e impedimentos.

Art. 7º - Ao Secretário, compete:

a) Superintender os serviços da Secretaria.

b) Secretariar as reuniões do Conselho e da Diretoria.

Art. 8º - Ao Tesoureiro, compete:

a) Cuidar da guarda dos valores da Associação, nos limites que forem fixados pela Diretoria.

b) Assinar, conjuntamente, com o Presidente ordens de pagamento e cheques.

c) Receber contribuições e subvenções.

d) Ter em dia a escrituração da despesa da Associação.

e) Fazer elaborar, de três em três meses balancetes da Receita e da Despesa, para conhecimento da Diretor.

f) Apresentar Balanço anual, que será anexado ao relatório e a prestação de contas da Diretoria.

Art. 9º - A ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO PARQUE MANIBURA, terá igualmente um conselho fiscal, composto de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, os quais terão a responsabilidade de fiscalizar e aprovar as contas anuais da Diretoria, estudar a situação financeira da Associação e a respeito opinar, examinar,sempre que o entender, a escritura social e a documentação financeira da Associação.

Art. 10º - O Conselho Fiscal, que na sua primeira reunião escolherá o respectivo presidente, pode ser convocado: Pelo Presidente; Pela maioria dos membros do Conselho Fiscal.

Art. 11º - A Assembléia Geral, que é o órgão supremo da Associação, reúne-se ordinariamente:

a) No dia 20 de janeiro de cada ano, para tomar conhecimento do Relatório e prestação de contas da Diretoria, referen

CARTÓRIO MELLO JÚNIOR
REGISTROS PÚBLICOS
055782 JAN86 =14
FORTALEZA - CE.

OAB 4357

te ao exercício anterior e, de dois em dois anos, para eleger o Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal e a Diretoria.

Art. 12º - A Assembléia Geral poderá ser convocada extraordinariamente pela maioria absoluta dos membros do Conselho Deliberativo ou da Diretoria ou por um grupo de 30 (trinta) sócios, para tratar de assuntos ou assuntos expressos no ato da convocação.

Art. 13º - As deliberações das Assembléias serão tomadas por maioria de votos, com a presença da maioria absoluta dos sócios.

Art. 14º - O Patrimônio da Associação, constituído pelas contribuições sociais, bem como de outros valores resultantes de promoções, serviços não lucrativos ou doações de terceiros; em caso de dissolução, será transferido para outra entidade congênera que opere em Fortaleza, na falta da entidade ao Poder Público.

Art. 15º - No dia 10 de janeiro de cada ano a Diretoria divulgará o Balanço Anual do movimento financeiro do ano anterior, com o respectivo parecer do Conselho Fiscal.

Art. 16º - O presente estatuto entrará em validade no dia de sua publicação, e suas eventuais reformas receberão parecer do Conselho Deliberativo e Diretoria executiva. Revoguem-se as disposições em contrário.

Fortaleza, 15 de agosto de 1985

Daniel Lima Oliveira

ANÍBAL LIMA OLIVEIRA
Presidente

Célia Barreira Oliveira

CÉLIA BARREIRA OLIVEIRA
Vice-Presidente

José Xavier da Silva

JOSÉ XAVIER DA SILVA
Secretário

Jailene do Vale Coelho

JAILENE DO VALE COELHO
Tesoureiro

CARTÓRIO MELLO JÚNIOR
REGISTROS PÚBLICOS
055782 JAN86 $ 14,00
FORTALEZA - CE.

Oldinhas

4357

ADENDO: O Estatuto da Associação dos Moradores do Parque Manibura, publicado no D.O. do Estado, páginas , nº de 08.10.85, deixaram de ser publicados os seguintes artigos:

Art. 17 - O Estatuto é reformável no tocante à administração e demais artigos, por decisão da maioria simples dos associados presentes à Assembléia Geral para isso convocada.

Art. 18 - A duração do mandato dos Diretores é de 02 (dois) anos, podendo ser reeleitos.

Art. 19 - Os membros da Diretoria não responderão por quaisquer obrigações sociais.

A Associação só será extinta por deliberação da Assembléia Geral ou por lei.

Art. 20 - A primeira Diretoria eleita ficou assim constituída: Presidente: Aníbal Lima Oliveira, brasileiro, casado, militar, residente na Rua Kazel, 501, nesta Cidade, CPF de nº 000973143-15, Identidade nº 100289440-8;

Vice-Presidente: Célia Barreira Oliveira, brasileira, casada, doméstica, CPF de nº 000973143-15;

Secretário: José Xavier da Silva, brasileiro, casado, funcionário público, CPF de nº 243401337-15;

Tesoureiro: Jailene do Vale Coelho, brasileiro, solteiro, estudante, CPF de nº 573142895-87.

VISTO:

Advogado
OAB 4.357

CARTÓRIO MELLO JÚNIOR
REGISTROS PÚBLICOS
0557782 JAN86 =149
FORTALEZA - CE.

Dr. JOSÉ EVANDRO DE MELO JÚNIOR
OFICIAL DO REGISTRO ESPECIAL DE
TÍTULOS, DOCUMENTOS E
PESSOAS JURÍDICAS
REGINOBERTO MARQUES DE MELO JR.
Substituto

REGISTRO ESPECIAL DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
RUA MAJOR FACUNDO, 713
Telefones: 231-1553 e 231-1573
FORTALEZA — CEARÁ

REPÚBLICA DO BRASIL

O Bacharel em Direito José Evandro de Melo Júnior, Oficial do Registro Especial de Títulos, Documentos e outros papéis desta cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, por título vitalício e nomeação legal, etc.

Certifica, por Solicitação verbal de parte interessada que revendo em seu poder e Cartório o Protocolo de Registro n.º 55782, no Microfilme Rólo n.º 15, em data de 31 de JANEIRO de 1.98 6, consta o registro em microfilme do ESTATUTO, da sociedade denominada ASSOC. DOS MORADORES DO PARQUE MANIBURA, com sede e foro jurídico nesta cidade de Fortaleza, estado do Ceará, mediante o qual adquiriu personalidade jurídica, depois de satisfeitas as formalidades legais. Dou fé. Eu, escrevente compromissado, datilografei a presente certidão. Fortaleza, 31 de JANEIRO de 1.98 6.

O referido é verdade e dou fé.

EM TESTEMUNHO DA VERDADE

José Evandro de Melo Júnior
1º TABELIÃO DE NOTAS
Rua Major Facundo, 713/Fortaleza

Esta certidão tem o mesmo valor probante do original (Art. 1º, da Lei N.º 6.015 de 31 de Dezembro de 1973 combinado com o Art. 138 do Código Civil).

ESTATUTOS

ADENDO: O Estatuto da Associação dos Moradores do Parque Manibura, publicado no Diário Oficial do Estado, página 16 nº 14179 de 8 de outubro de 1985, deixaram de ser publicados os seguintes artigos:

Art. 17 - O Estatuto é reformável no tocante à administração e demais artigos, por decisão da maioria simples dos associados presentes à Assembléia Geral para isso convocada.

Art. 18 - A duração do mandato dos Diretores é de 02 (dois) anos, podendo ser reeleitos.

Art. 19 - Os membros da Diretoria não responderão por quaisquer obrigações sociais. A Associação só será extinta por deliberação da Assembléia Geral ou por lei.

Art. 20 - A primeira Diretoria eleita ficou assim constituída: Presidente: Aníbal Lima Oliveira, brasileiro, casado, militar, residente na Rua Kazel, 501, nesta Cidade, COF* sob o nº 000973143-15, Identidade nº 100289440-8;

Vice-Presidente: Célia Barreira Oliveira, brasileira, casada, doméstica, CPF sob o nº 000973143-15.

Secretário: José Xavier da Silva, brasileiro, casado, funcionário público, CPF nº 243401337-15.

Tesoureiro: Jailene do Vale Coelho, brasileiro, solteiro, estudante, CPF nº 573142895-87.

VISTO:

_____

NRP 13682 – B

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
CENTRO DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS
CADASTRO GERAL DE CONTRIBUINTES

C G C
FICHA DE INSCRIÇÃO DO ESTABELECIMENTO-SEDE

01 01 PARA USO DA REPARTIÇÃO — 1 — 5

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

1 - CONSULTE O MANUAL DO CONTRIBUINTE C.G.C., AO PREENCHER ESTA FICHA.
2 - PREENCHA-A, A MÁQUINA, EM 3(TRÊS) VIAS PERFEITAMENTE LEGÍVEIS.
3 - NÃO PREENCHA OS QUADROS DE "USO DA REPARTIÇÃO"
4 - DEIXE EM BRANCO OS ITENS EM QUE NADA TENHA A INFORMAR.
5 - APRESENTE TODAS AS VIAS AO ORGÃO DA SRF DA JURISDIÇÃO DO ESTABELECIMENTO-SEDE.
6 - PREENCHA OS CAMPOS DIVIDIDOS EM QUADRINHOS, COLOCANDO CADA LETRA DENTRO DE UM QUADRINHO, A COMEÇAR DO PRIMEIRO.

02 02 ETIQUETA PROTOCOLO DO C.G.C. — 0

10 461 762/0001-49

* ESTA FICHA, QUANDO AUTENTICADA, SUBSTITUI O CARTÃO C. G. C. PELO PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS, CONTADOS DA DATA DE RECEPÇÃO (QUADRO 14) OU DA ULTIMA DATA DE REVALIDAÇÃO APOSTA NO VERSO.

03 INFORMAÇÕES GERAIS

03 INSCRITO ANTERIORMENTE NO C.G.C.? SIM 01 8 NÃO X 02 6 — 9
04 SOLICITAÇÃO DE BAIXA HÁ MAIS DE 5 (CINCO) ANOS? SIM 03 0 NÃO 04 9 — 2
05 NUMERO DE INSCRIÇÃO ANTERIOR NO C.G.C — 0
N.º BÁSICO | N.º ORDEM 0 0 0 1 | CONTROLE

04 RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS

06 ASSINALE COM "X" OS TRIBUTOS QUE A SEDE RECOLHER HABITUALMENTE — 5

IMPOSTO DE RENDA (DECLARAÇÃO)		00	9				
EXPORTAÇÃO		01	7	LUBRIFICANTES E COMBUSTIVEIS		08	4
PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL		02	5	ENERGIA ELÉTRICA		09	2
IMPORTAÇÃO		03	3	MINERAIS		10	6
IMPOSTO DE RENDA (NA FONTE)	X	04	1	TRANSMISSÃO PROP. IMOBILIÁRIA		11	4
IPI		05	0	ICM		12	2
OPERAÇÕES FINANCEIRAS		06	8	PROPRIEDADE TERRITORIAL E PREDIAL URBANA		13	0
SERVIÇOS DE TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES (FEDERAL)		07	6	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS		14	9

05 INFORMAÇÕES FINANCEIRAS

07 MÊS DE BALANÇO 1 2 — 0
08 PERCENTUAL DO CAPITAL — 8
DE ORIGEM NACIONAL 01 1 0 0 0 0 | DE ORIGEM ESTRANGEIRA 02 0 0 0 8
09 FAIXA DE CAPITAL (Assinale com "X") — 6
MENOS DE Cr$ 100.000 — 01 6 | ENTRE Cr$ 100.000 E Cr$ 1.000.000 — 02 4 | MAIS DE Cr$ 1.000.000 — 03 2

06 NATUREZA JURÍDICA

10 ASSINALE COM "X" A FORMA DE CONSTITUIÇÃO — 6

EMPRESA INDIVIDUAL (COMÉRCIO OU INDUSTRIA)		00	6				
SOCIEDADE EM NOME COLETIVO		01	4	EMPRESA PUBLICA		10	3
SOC POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LTDA		02	2	SOC. DE ECONOMIA MISTA		11	1
SOC. DE CAPITAL E INDUSTRIA		03	0	SOC ANÔNIMA (CAPITAL FECHADO)		12	0
SOC. COMANDITA SIMPLES		04	9	SOC. ANÔNIMA (CAPITAL ABERTO)		13	8
SOC. EM COMANDITA POR AÇÕES		05	7	EMPRESA INDIVIDUAL (PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS)		14	6
SOC. CIVIL COM FINS LUCRATIVOS		06	5	FUNDAÇÃO		15	4
SOC. EM CONTA DE PARTICIPAÇÃO		07	3	ASSOCIAÇÃO	X	16	2
SOC. COOPERATIVA		08	1	AUTARQUIA		17	0
FILIAL, SUCURSAL, AGÊNCIA DE EMPRESA SEDIADA NO EXTERIOR		09	0	ÓRGÃO PUBLICO		18	9

07 ATIVIDADE PRINCIPAL DO ESTABELECIMENTO-SEDE

11 DESCRIÇÃO: ASSISTÊNCIA CULTURAL, E EDUCACIONAL — 9
12 CODIGO: 6 6 6 6

08 DENOMINAÇÃO

13 FIRMA OU RAZÃO SOCIAL / DENOMINAÇÃO COMERCIAL: ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO PARQUE MANIBURA *
14 NOME DE FANTASIA: *

09 ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO - SEDE

15 TIPO (RUA, AV., ETC.): RUA | 16 NOME DO LOGRADOURO *: EDE
17 NUMERO: 501 | 18 COMPLEMENTO (ANDAR, SALA, ETC.) *:
19 BAIRRO OU DISTRITO: AGUA FRIA | 20 CEP *: 60615 | 21 SIGLA DA U.F. *: CE
22 MUNICÍPIO: FORTALEZA | 23 CÓDIGO DO MUNICÍPIO: 1389 | 24 CÓDIGO DA INSPETORIA *:

10 PESSOA FÍSICA RESPONSÁVEL PERANTE O MINISTERIO DA FAZENDA

25 INSCRIÇÃO NO CPF — NUMERO BASICO: 000273443 | CONTROLE: 15 — 1
26 NOME: ANIBAL LIMA OLIVEIRA

11 ASSUMO TOTAL RESPONSABILIDADE COM PLENO CONHECIMENTO DO DISPOSTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE

27 DATA: 31/01/86
28 ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PERANTE O MINISTÉRIO DA FAZENDA: Anibal Lima Oliveira

12 CONTROLE DE REMESSA DE DOCUMENTOS

29 PARA USO DO ÓRGÃO RECEPTOR — CODIGO: 30000-7 | ANO: 86 | GRUPO: 01 | NUMERO:

13 30 RECEPÇÃO NO ÓRGÃO DA JURISDIÇÃO DA SEDE

CARIMBO DO ÓRGÃO/RUBRICA DO FUNCIONÁRIO

30000 / 1389
05 / 02 / 86
DRF - FORTALEZA - CE.

14 PARA USO DO ÓRGÃO LOCAL DA JURISDIÇÃO DA SEDE

31 DATA DE RECEPÇÃO — DIA 05 | MÊS 02 | ANO 86 — 1
32 MATRICULA DO FUNCIONÁRIO: Mat. 1197.37?

S. E. C. M.
Proc. nº 583/93
Fls. 03
ENC. DO PROTOCOLO

Quadragésima Primeira Reunião da Associação dos Moradores do Parque Manibura.

Aos vinte e nove de dezembro de mil novecentos e noventa e dois, realizou-se na sede social mais uma reunião junto aos associados para encerramento do ano de 1992. A presidente junto a diretoria falou sobre os serviços prestados, que foram: Atividades da escolinha entre festividades e datas comemorativas como, páscoa, festa das mães, festa junina, dia dos pais, festa das crianças, natal, foram feitos também alguns convênios com o poder público, como merenda escolar e um contrato de co-gestão com o Município para as despesas da Escola Célia Barreira e um contrato de Agentes de Saúde por 6(seis) meses. Aproveitando o momento da reunião os associados falaram para a troca do nome da Escola Célia Barreira para "ESCOLA COMUNITÁRIA PADRE SABINO" motivo este que o mesmo tanto trabalhou para o bem da nossa comunidade, celebrando missas, 1º Eucaristia, Batizados, Cursos de Corte e Costura, Crochê e Datilografia, ajudando as familias carentes desde o ano de 1985, a 1992. Saudoso. Reverendo Jesuíta Padre Sabino Augusto Pinto, falecido no dia 15 de fevereiro de 1992. Sendo assim, foi aceito por todos os demais associados a proposta com assinaturas. A Presidente junto a diretoria lamenta que a sede da associação e a escola continuam sendo provisória por falta de um terreno. A Escola hoje funciona em terreno de terceiros, a anos que é solicitado um terreno às autoridades cabíveis e promessas foram feitas mas ficaram só em documentos. A Presidente deu a idéia de criar um projeto de uma farmácia de Primeiros Socorros, os associados pagariam uma Taxa mensal de Cr$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) para a compra de alguns medicamentos e um aparelho de pressão, todos foram de acordo e falaram" QUEREMOS A MELHORIA DA ASSOCIAÇÃO E O NOSSO BEM-ESTAR" A Presidente falou para que se fizesse uma pequena mudança e posse de seu novo corpo docente. Ficando a nova diretoria composta dos seguintes membros: Presidente: MARIA IRISMAR ARAÚJO MARTINS, permanecendo no cargo; Vice-Presidente: CLAUDIA VALENTE SOARES, substituindo o antigo, PAULO DANTAS JÚNIOR, motivo: o mesmo ocupa o cargo de Tesoureiro e estava respondendo pela antiga Vice-Presidente, CÉLIA BARREIRA, que, desistituiu-se do cargo por tempo inderteminado devido a resolução de assuntos particulares, 1º Secretária: JOILENE DO VALE COÊLHO, substituindo a ex-integrante, MARIA ALBETIZA BARRETO, por estar trabalhando muito e sem tempo para se dedicar aos problemas da associação; 2º Secretária : VALÉRIA ARAÚJO MARTINS, ainda permanecendo no mandato.

Foi facultada a palavra, como ninguém fez uso da mesma, a presente ata foi lavrada, que, depois de lida e achada conforme vai assinada por quem de direito.

RUA: Luciano Pereira N. 1037
BAIRRO: Ique. Maracanaú

Fortaleza 29 de Dezembro de 1992.

PRESIDENTE: Maria Inisman Araújo Martins
VICE-PRESIDENTE: Cláudia Valente Soares
SECRETÁRIAS:
1º Joilene do Vale Coêlho
2º
TESOUREIRO: Paulo Coutaí Júnior

S. E. C. M.
Proc. nº 161 CP
Fls.

ENC. DO PROTOCOLO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO

PARECER Nº 46 **/93**

AO PROJETO DE LEI Nº 101/93

Dispensado de Impressão e Interdito
Em 27/4/1993
PRESIDENTE

O Vereador **Sérgio Benevides,** submeteu ao Plenário desta Casa o Projeto de Lei que **"Considera de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO PARQUE MANIBURA".**

Nada havendo que o impossibilite, somos favoráveis à sua aprovação.

É o nosso Parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 26 **de** abril **de 1993.**

PRESIDENTE

RELATOR

DL/EJS/93

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 101/93

APROVADO
Em 4 / 5 / 1993
PRESIDENTE

Considera de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO PARQUE MANIBURA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública a **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO PARQUE MANIBURA,** com sede e foro jurídico nesta capital.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 03 **de** maio **de 1993.**

PRESIDENTE

Heitor Ferreira

DL/EJS/93

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

MAPR

Ofício nº 1/21/ /93

Fortaleza, 05 de maio de 1993.

Senhor Prefeito:

Na conformidade do artigo 47 da Lei Orgânica Municipal, tenho a satisfação de encaminhar a v;Exa., o presente autógrafo de lei aprovado por esta Câmara, que "Considera de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO PARQUE MANIBURA".

Cordialmente,

Vereador José Sarto
Presidente

Exmo. Sr.

Dr. ANTONIO ELBANO CAMBRAIA

DD: Prefeito Municipal de Fortaleza

Nesta